

LEI Nº 3.783, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

“ Dispõe sobre alteração dos anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.526/07, que dispõe sobre cessão de bens moveis à Associações de Classe de Produtores Rurais do Município e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos I, II e III, integrantes da Lei Municipal nº 3.526, datada de 12 de setembro de 2.007 os seguintes bens móveis de propriedade do Município conforme segue:-

a) – bens novos de fabricação nacional que passam a incluir o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.526, de 12 de Setembro de 2.007, sendo : 1 (um) Arado aiveco helicoidais dois bicos liso com rodas, sem bicos, 1 (um) Distribuidor calcário duas rodas cap. 2.500Kg. esteira 0,80cm pneus, 1 (uma) Roçadeira transmissão por cardan largura de corte de 1,50 metros, sem rodas e 1 (um) Guincho Hidráulico traseiro acoplado no 3º ponto para trator New Holland TL75E;

b) – bens novos de fabricação nacional que passam a incluir o Anexo II, da Lei Municipal nº 3.526, de 12 de Setembro de 2.007, sendo: 1 (um) Arado aiveco helicoidais dois bicos liso com rodas, sem bicos, 1 (uma) Pá Carregadeira 220 lts., 1 (uma) Roçadeira transmissão por cardan largura de corte de 1,50 metros, sem rodas e 1 (um) Guincho Hidráulico traseiro acoplado no 3º ponto para trator New Holland TL75E,

c) – bens novos de fabricação nacional que passam a incluir o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.526, de 12 de Setembro de 2.007, sendo: 1 (um) Arado aiveco helicoidais dois bicos liso com rodas, sem bicos, 1 (uma) Carreta agrícola de 02 rodas, capacidade 3,0 tn com pneus novos, 1 (um) Arado sulcador de 1 linha, média com haste de 45 cm de profundidade, 1(um) Guincho Hidráulico traseiro acoplado no 3º ponto para trator New Holland TL75E e 1 (uma) Pá Carregadeira de 220lts.

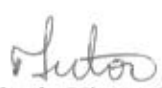
Art 2º Demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.526 de 12 de Setembro de 2.007 permanecem inalteradas.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 28 de Setembro de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA